



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE), COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA DE MESA PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26 de abril de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;

Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;

Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 28/04/2023;

Abertura e avaliação das propostas: dia 28/04/2023, a partir das 09h01min;

Início da sessão pública/lances: dia 28/04/2023, às 09h30min.

ENDEREÇOS:

Fone: (12) 3600-3384 – licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.bbmnetlicitacoes.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto, o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE), COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA DE MESA PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 175.386,40 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), que serão suportados por dotação específica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico(Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

2.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4 – O presente Edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MENOR PREÇO**, nos termos descritos no Anexo I.

3.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.4 – A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.5 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais

3.6 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.5.450/05).

4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 – O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 5.2** - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 5.3** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.
- 5.4** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.5** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 5.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços **CONCOMITANTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.10.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.11.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.12. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.3 - O valor deverá ser expresso em Real com 2 (duas) casas decimais.

6.4– Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.6– O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.9 – No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.11.1 – Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.13 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.14 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

6.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 – DO CONTEÚDO DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 – Sendo considerada habilitada pelos documentos já anexados na plataforma da Bbmnet (Dec 10.024/19), a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

o encerramento da disputa, e no prazo de **03 (três)** dias úteis, deverá encaminhar ao Pregoeiro(a) em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços adequada ao lance vencedor, por via postal ou entrega dos mesmos por prepostos ou responsáveis direto da licitante, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Departamento de Licitações e Contratos no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP 12.701-450, Centro.

7.2 – Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta, SF/PGE-02/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva comefeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) – As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Para o caso de empresa em recuperação judicial, a certidão negativa será substituída pela certidão de objeto e pé do processo respectivo, acompanhada de cópia do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

7.2.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

8 – DO JULGAMENTO:

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cincopor cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de **empate** de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

8.4 – O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.5 – Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – O julgamento se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br ou na plataforma do Bbmnet. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico: https://pmcruzeiro.geosiap.net.br:4443/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10 – DO RECURSO:

10.1 – Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, essa deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 – O pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10.7 – As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e- mail protocoloprefeituracruz@gmail.com. Horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 10.2.

Segue link do protocolo eletrônico:
https://pmcruzeiro.geosiap.net.br:4443/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

10.8 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

quanto a interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado;

11.2 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

11.3 – Caso o licitante subsequente apresente situação regular, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

11.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

11.5– Homologada a licitação o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **12.1.1**.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

14.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

14.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

14.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

14.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

15.4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

15.7– Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;

15.8– A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.9 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial/ Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços/ Termo de Ciência e Notificação

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

15.11 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

15.12 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.13 - Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Cruzeiro, 13 de abril de 2023.

Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal de Cruzeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE) DE MESA COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: * SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE) DE MESA:</p> <p>Características gerais: *Equipamento utilizado para aquisição digital, tratamento e gravação de imagens radiológicas digitais. *Sistema de Radiografia Computadorizada para digitalização de imagens de Raios convencional (CR) com capacidade de manipular cassetes de tamanhos diferentes. *Sistema de digitalização de imagens de alta resolução, e escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits para visualização. *Software para tratamento de imagens de Radiologia. *Software adicional de supressão de efeito Grade ocasionada pela aquisição da imagem. *Processamento de 41 placas por hora no tamanho 35x43; *Manipulação de imagens por meio de um software de processamento básico permitindo a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste, brilho e latitude da imagem; * Efetuar automaticamente e manualmente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; *Sistema DICOM 3.0 Print para impressão e armazenamento Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento – Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas;</p> <p>Características elétricas: *Tensão de alimentação: 100/120 VAC e 200/230 VAC * Frequência de alimentação: 50/60 Hz *Tamanho de cassetes e placas de fósforos disponíveis: 8 x 10 pol 11 x 14 pol 24 x 30 cm 14 x 14 pol (35 x 35 cm) 14 x 17 pol (35 x 43 cm)</p> <p>Gerenciamento de Informações do Paciente; Aquisição de Imagens; Visualizador de Imagens (visualizador versátil de imagens/aplicação para edição); Imagens em conformidade com padrão DICOM; Processamento de Imagens; Ajuste da aparência da Imagem; Software de Supressão de Grade; DICOM Store; DICOM Modality Worklist; Visualização na Web; Armazenamento de imagens configurável; Exporta arquivos DICOM, JPEG, BMP; Ferramentas de edição ortopédica.</p> <p>Configuração: no mínimo 6 cassetes: 2 cassetes 8x10 2 cassetes 10x12 2 cassetes 14x17</p>	12		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

<p>Exigências: • Apresentação do Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas do equipamento, com respectivo registro vigente do produto perante ANVISA • Declaração de que está incluso: - Treinamento de aplicação de operação e suporte local; • A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de Autorização de Funcionamento (ANVISA) - A licitante, se não for fabricante, deve apresentar declaração do fabricante indicando que é autorizado a prestar serviço nos equipamentos da marca</p> <p>* Impressora De Filmes Dry: impressora a laser ou térmica para imagens médicas (dry) *ser dicom nativo, ou através (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom * resolução mínima de 320 dpi; *conexão com modalidades através do protocolo dicom 3.0; *impressão de até 40 filmes por hora no tamanho 35x43.</p> <p>Exigências: • Apresentação do Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas do equipamento, com respectivo registro vigente do produto perante ANVISA • Declaração de que está incluso: - Treinamento de aplicação de operação e suporte local; • A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de Autorização de Funcionamento (ANVISA) - A licitante, se não for fabricante, deve apresentar declaração do fabricante indicando que é autorizado a prestar serviço nos equipamentos da marca</p> <p>* Serviço de PACS: SISTEMA PACS COM SERVIDOR LOCAL Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens com Computador SERVIDOR com Funções do PACS: Descrição geral: Armazenamento das imagens geradas na modalidade raio-x; Visualizador WEB/HTML de imagens; Distribuição WEB interna para consultórios ou departamentos; Busca on-line de exames simplificada nos consultórios por nome ou números de identificação ou data do procedimento; Implantação do sistema com integração com o CR/DR; Gravação de CD/DVD (manual/não automatizado); Visualizador com ferramentas de medição, zoom, contraste, inverter, brilho, entre outras - Deverá acompanhar: hardware com características compatíveis com o sistema oferecido para garantir o pleno e bom funcionamento do mesmo. - Acompanhar ainda no-break e demais acessórios necessários. - Equipamento deverá ser totalmente compatível com os demais equipamentos solicitados neste termo de referência QUANTIDADE DE IMAGENS GERADAS MÊS: mínimo de 2.000 imagens rx/mês Exigências: • Apresentação do Catálogo e manual técnico com especificações detalhadas do equipamento, com respectivo registro vigente do produto perante ANVISA • Declaração de que está incluso: - Treinamento de aplicação de operação e suporte local; - Treinamento do administrador do sistema; • A empresa licitante deverá apresentar a comprovação AFE (ANVISA) em vigência e a comprovação de que o produto ofertado possui registrado vigente /em validade no ministério da saúde/ANVISA</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: MÊS</p>			
---	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de sistema de radiografia computadorizada (monocassete), com serviço de PACS e Impressora de mesa pelo período de 12 meses.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DIVERSOS - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETTE) DE MESA	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETTE) DE MESA COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA</p> <p>* SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETTE) DE MESA: Características gerais:</p> <p>*Equipamento utilizado para aquisição digital, tratamento e gravação de imagens radiológicas digitais.</p> <p>*Sistema de Radiografia Computadorizada para digitalização de imagens de Raios convencionais (CR) com capacidade de manipular cassetes de tamanhos diferentes.</p> <p>*Sistema de digitalização de imagens de alta resolução, e escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits para visualização.</p> <p>*Software para tratamento de imagens de Radiologia.</p> <p>*Software adicional de supressão de efeito Grade ocasionada pela aquisição da imagem.</p> <p>*Processamento de 41 placas por hora no tamanho 35x43;</p> <p>*Manipulação de imagens por meio de um software de processamento básico permitindo a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste, brilho e latitude da imagem;</p> <p>* Efetuar automaticamente e manualmente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;</p> <p>*Sistema DICOM 3.0 Print para impressão e armazenamento Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento – Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas;</p> <p>Características elétricas: *Tensão de alimentação:</p>	MÊS	12		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>100/120 VAC e 200/230 VAC * Frequência de alimentação:50/60 Hz</p> <p>Tamanho de cassetes e placas de fósforos disponíveis: 8 x 10 pol 11 x 14 pol 24 x 30 cm 14 x 14 pol (35 x 35 cm) 14 x 17 pol (35 x 43 cm)</p> <p>Gerenciamento de Informações do Paciente; Aquisição de Imagens; Visualizador de Imagens (visualizador versátil de imagens/aplicação para edição); Imagens em conformidade com padrão DICOM; Processamento de Imagens; Ajuste da aparência da Imagem; Software de Supressão de Grade; DICOM Store; DICOM Modality Worklist; Visualização na Web; Armazenamento de imagens configurável; Exporta arquivos DICOM, JPEG, BMP; Ferramentas de medição ortopédica.</p> <p>Configuração: no mínimo 6 cassetes: 2 cassetes 8x10 2 cassetes 10x12 2 cassetes 14x17</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas do equipamento, com respectivo registro vigente do produto perante ANVISA• Declaração de que está incluso:<ul style="list-style-type: none">- Treinamento de aplicação de operação e suporte local;• A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de Autorização de Funcionamento (ANVISA)- A licitante, se não for fabricante, deve apresentar declaração do fabricante indicando que é autorizado a prestar serviço nos equipamentos da marca <p>* Impressora De Filmes Dry:</p> <p>impressora a laser ou térmica para imagens médicas (dry) *ser dicom nativo, ou através (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom * resolução mínima de 320 dpi; *conexão com modalidades através do protocolo dicom 3.0;*impressão de até 40 filmes por hora no tamanho 35x43.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas do equipamento, com respectivo registro vigente do produto perante ANVISA• Declaração de que está incluso:<ul style="list-style-type: none">- Treinamento de aplicação de operação e suporte local;• A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de Autorização de Funcionamento (ANVISA)- A licitante, se não for fabricante, deve apresentar declaração do fabricante indicando que é autorizado a prestar serviço nos equipamentos da marca <p>* Serviço de PACS: SISTEMA PACS COM SERVIDOR LOCAL</p>			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens com Computador SERVIDOR com Funções do PACS:</p> <p>Descrição geral: Armazenamento das imagens geradas na modalidade raio-x; Visualizador WEB/HTML de imagens; Distribuição WEB interna para consultórios ou departamentos; Busca on line de exames simplificada nos consultórios por nome ou números de identificação ou data do procedimento; Implantação do sistema com integração com o CR/DR; Gravação de CD/DVD (manual/não automatizado); Visualizador com ferramentas de medição, zoom, contraste, inverter, brilho, entre outras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá acompanhar: hardware com características compatíveis com o sistema oferecido para garantir o pleno e bom funcionamento do mesmo. - Acompanhar ainda no-break e demais acessórios necessários. - Equipamento deverá ser totalmente compatível com os demais equipamentos solicitados neste termo de referência <p>QUANTIDADE DE IMAGENS GERADAS MÊS: mínimo de 2.000 imagens rx/mês</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Catálogo e manual técnico com especificações detalhadas do equipamento, com respectivo registro vigente do produto perante ANVISA <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de que está incluso: <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento de aplicação de operação e suporte local; <ul style="list-style-type: none"> - Treinamento do administrador do sistema; • A empresa licitante deverá apresentar a comprovação AFE (ANVISA) em vigência e a comprovação de que o produto ofertado possui registrado vigente /em validade no ministério da saúde/ANVISA 					
						VALOR TOTAL

2.2 O equipamento ficará alocado no Ambulatório Regional de Especialidades de Cruzeiro, localizado na AV. Minas Gerais, n.º 500, II retiro da Mantiqueira, Cruzeiro, SP.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos, objeto do contrato. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro de transporte), quando necessários ocorrerão por conta da contratada, desobrigando a contratante de quaisquer ônus.

3.2 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante;

3.3 Manter permanentemente profissionais em condições de solucionarem problemas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

emergenciais;

3.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

3.5 A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone específico para contato, com atendimento em língua portuguesa, ou ainda através de endereço eletrônico (web ou e-mail), devendo, necessariamente ocorrer o fornecimento de número de controle do chamado aberto, inclusive com a disponibilização de sistema web para acompanhamento, pela contratante, dos chamados registrados.

3.6 Identificar e manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

3.7 Implantar de maneira adequada a execução e supervisão dos serviços, garantindo uma manutenção eficaz e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, utilizando processos informatizados para gerenciamento dos serviços;

3.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

3.9 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica;

3.10 Executar os serviços em horários preestabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores;

3.11 Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios;

3.12 Preservar e manter em dia os encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, conforme previstos nas legislações pertinentes;

3.13 Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela Contratante. Estas Ordens de Serviços deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais para comprovação dos serviços realizados;

3.14 Fornecer todo e qualquer material necessário quanto das manutenções, como: Peças



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas.

3.15 A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, memorial descritivo de plano de proteção radiológica, laudo de levantamento radiométrico exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/22 DA ANVISA, para os equipamentos instalados na unidade contemplada nesta contratação, sem custo adicional ao município.

3.16 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização.

3.17 Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas; não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

3.18 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela contratante, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

3.19 Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à contratante, sob pena de responsabilidade;

3.20 Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Comunicar imediatamente, pelo sistema web, telefone e e-mail, qualquer defeito que venha a constatar nos equipamentos.

4.2 Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.

4.3 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.

4.4 Prestar informações e esclarecimentos a contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

4.5 Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção

4.6 Não permitir a retirada ou movimentação de qualquer equipamento sem a presença de um responsável técnico da contratada.

4.7 Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

4.8 Não permitir o ingresso de terceiros, bom como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.

4.9 Solicitar da contratada o ressarcimento do valor da peça ou equipamento que, por imperícia do funcionário da contratada for danificada, inutilizada ou quebrada.

4.10 Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e guarda dos equipamentos instalados na unidade, bem como arcar com eventuais avarias, perdas, roubo ou danos que possam ser ocasionadas nos equipamentos, partes e peças de propriedade da contratada, por negligência ou mau uso do operador da contratante.

4.11 Mudança de local – será de responsabilidade da contratante as despesas de transporte, desinstalação, configuração dos equipamentos, bem como adequação e remontagem do local a ser indico após visita técnica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 – VISITAS E INTERVENÇÕES TÉCNICAS

5.1 A contratada deverá garantir que todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sejam executados conforme cronograma estabelecido entre as partes contratantes, informando as intervenções executadas e observações que se fizerem necessárias, as quais serão submetidas ao chefe da unidade.

5.2 A cada visita técnica, o(s) técnico(s) deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e posterior emissão de Ordem de Serviço que deverá constar: nome e assinatura do técnico, serviços executados, peças substituídas, bem como a assinatura do Chefe de Unidade ou por quem este designou para o acompanhamento do serviço; devendo uma via ser entregue a este, ao final de cada serviço.

5.3 Em caso de mau uso do equipamento pelo profissional, a contratada deverá orientá-lo quanto à utilização e conservação e apontar em relatórios as ocorrências com a devida ciência do profissional.

5.4 Todos os equipamentos relacionados neste termo, deverão ser analisados pela contratada nos locais onde se encontram, desobrigando assim que a contratante tenha que retirar qualquer equipamento do local de uso; caso haja necessidade de um reparo mais complexo em qualquer equipamento, implicando a ida deste para o laboratório técnico da empresa, o seu retorno devidamente reparado, deverá ser previsto para, no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual prazo. Esta retirada será imediatamente após a constatação da impossibilidade de reparo no local, porém deverá ter prévia autorização da Chefia da Unidade, da contratante e sua retirada será efetuada através de Termo de Retirada emitido pela Contratante. Se quaisquer aparelhos não forem reparados em 24 horas, independentemente se eles foram retirados ou não, a contratante poderá exigir que a empresa contratada, forneça no prazo improrrogável de 48 horas, a título de empréstimo, outro equipamento de especificação técnica, no mínimo equivalente, aos equipamentos em reparo, até a devolução dos mesmos em pleno funcionamento. Independente do fato da empresa, fornecer um equipamento equivalente como back up, o equipamento avariado deverá retornar em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

por igual período, desde que autorizado pela Contratante.

5.4.1 Se qualquer equipamento fornecido pela contratada a título de empréstimo (*back up*) apresentar defeito, este deverá ser substituído por outro, em perfeito estado de funcionamento, impreterivelmente em até 48 horas.

5.4.2 Os serviços serão dados a contento após testes, aprovação, nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado ou pela Chefia da Unidade, a ordem de serviço.

5.4.3 Constatada qualquer irregularidade no equipamento/aparelho reparado ou entregue, a Contratante poderá:

5.4.3.1 Rejeitar este no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se um novo reparo ou a imediata retirada do equipamento.

5.4.3.2 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, exceto os casos descritos como improrrogáveis e nos casos de aparelho de *back-up*.

5.4.3.3 A recusa da Contratada em atender às irregularidades e/ou a substituição dos equipamentos e peças, levará à aplicação das sanções previstas no Edital por seu inadimplemento.

5.4.4 Para solução de problemas, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da unidade, deverá ser solicitada uma autorização à CONTRATANTE, não cabendo quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 Abertura e fechamento de ordens de serviço

6.1.1 Os chamados para manutenção corretiva serão abertos diretamente na



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

central de atendimento da CONTRATADA, via telefone ou e-mail, disponível de 8 h às 17 h, de segunda a sexta, horário Brasília, exceto em casos de feriados nacionais.

6.1.2 Chamados ilimitados (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em:

6.1.2.1 Atendimento presencial até 24 horas após a solicitação, e

6.1.2.2 Atendimentos remotos em até 06 horas após a solicitação

6.1.2.3 Estes chamados técnicos serão atendidos pelos técnicos da empresa contratada, todos os dias das 08:00 às 17:00 horas. Em finais de semana os chamados deverão ser abertos através de telefone específico a ser informado no momento da contratação.

6.1.3 O não atendimento nos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a contratada à aplicação das penalidades correspondentes.

6.1.4 Para os chamados, a contratada deverá possuir software específico de sistema de gestão da qualidade e controle de atendimento online.

7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada através de visitas e inspeções bimestrais dos equipamentos, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, reparos, aferições e testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários. Estas visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados e agendados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento no atendimento ao usuário do sistema de saúde. Horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8 – SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DE PEÇAS

8.1 A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos os equipamentos listados deverá ser de total responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos/produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

10 – FISCAL RESPONSÁVEL

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde nomeia para fiscalizar os serviços que será prestado pela contratada a servidora Ana Cristina Pereira.

Cruzeiro, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA CAROLINA CODELO MARTINS BASTOS LEITE
Secretaria Municipal de Saúde
SUS-Cruzeiro, SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente Edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Processo de compra nº 121/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2023 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxx **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, em razão do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023, objeto do processo de compra nº 121/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE), COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA DE MESA PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE), COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA DE MESA PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – A contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos, objeto do contrato. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro de transporte), quando necessários ocorrerão por conta da contratada, desobrigando a contratante de quaisquer ônus.

8.1.2 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante;

8.1.3 - Manter permanentemente profissionais em condições de solucionarem problemas emergenciais;

8.1.4 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

8.1.5 - A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone específico para contato, com atendimento em língua portuguesa, ou ainda através de endereço eletrônico (web ou e-mail), devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle do chamado aberto, inclusive com a disponibilização de sistema web para acompanhamento, pela contratante, dos chamados registrados.

8.1.6- Identificar e manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.7 - Implantar de maneira adequada a execução e supervisão dos serviços, garantindo uma manutenção eficaz e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, utilizando processos informatizados para gerenciamento dos serviços;

8.1.8- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

8.1.9 - Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica;

8.1.10 - Executar os serviços em horários preestabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores;

8.1.11 - Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios;

8.1.12 - Preservar e manter em dia os encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, conforme previstos nas legislações pertinentes;

8.1.13 - Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela Contratante. Estas Ordens de Serviços deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais para comprovação dos serviços realizados;

8.1.14 - Fornecer todo e qualquer material necessário quanto das manutenções, como: Peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas.

8.1.15 - A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, memorial descritivo de plano de proteção radiológica, laudo de levantamento radiométrico exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/22 DA ANVISA, para os equipamentos instalados na unidade contemplada nesta contratação, sem custo adicional ao município.

8.1.16 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.17 - Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas; não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações da empresa a outros.

8.1.18 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela contratante, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

8.1.19 - Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à contratante, sob pena de responsabilidade;

8.1.20 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Comunicar imediatamente, pelo sistema web, telefone e e-mail, qualquer defeito que venha a constatar nos equipamentos.

8.2.2 - Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.

8.2.3 - Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.

8.2.4- Prestar informações e esclarecimentos a contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2.5 - Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção

8.2.6- Não permitir a retirada ou movimentação de qualquer equipamento sem a presença de um responsável técnico da contratada.

8.2.7- Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

8.2.8- Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.

8.2.9 - Solicitar da contratada o ressarcimento do valor da peça ou equipamento que, por imperícia do funcionário da contratada for danificada, inutilizada ou quebrada.

8.2.10 - Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e guarda dos equipamentos instalados na unidade, bem como arcar com eventuais avarias, perdas, roubo ou danos que possam ser ocasionadas nos equipamentos, partes e peças de propriedade da contratada, por negligência ou mau uso do operador da contratante.

8.2.11 - Mudança de local – será de responsabilidade da contratante as despesas de transporte, desinstalação, configuração dos equipamentos, bem como adequação e remontagem do local a ser indicado após visita técnica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos/produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

9.2 - A Secretaria Municipal de Saúde nomeia para fiscalizar os serviços que serão prestados pela contratada a servidora Ana Cristina Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE), COM SERVIÇO DE PACS E IMPRESSORA DE MESA PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-84

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-84

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Assinatura: _____